



**NORMAS DE AVALIAÇÃO
DOS GRUPOS DE PASSERELLE**



NORMAS DE AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PASSERELLE

ARTIGO N.º 1 CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

1. O júri de avaliação dos Grupos de Passerelle será constituído por oito (8) jurados nomeados pela Câmara Municipal de Ovar, através do método referido no artigo segundo destas Normas que avaliam o desempenho dos Grupos em cada desfile de Domingo Gordo e Terça-feira de Carnaval;
2. A avaliação será efetuada com base nos critérios que integram cada item, devendo a avaliação ser objetiva, face ao real desempenho em desfile e qualidade da apresentação de cada Grupo de Passerelle, de acordo com os critérios definidos nas presentes normas.
3. Cada jurado avaliará apenas um dos itens referidos no artigo 4.º, sendo a avaliação obrigatória, relativamente a todos os itens e a todos os Grupos.

ARTIGO Nº 2 NOMEAÇÃO E SELEÇÃO DE JURADOS INTRUÇÕES GERAIS

1. Os Grupos e as Escolas, poderão apresentar ao Serviço de Carnaval, a identificação de um máximo de três (3) pessoas, para comporem os Grupos de Jurados até trinta e um (31) de Dezembro de cada ano, indicando os seus critérios de escolha, por referência às características exigidas nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Anexo II do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, bem como os contatos telefónicos e endereço de correio electrónico destas pessoas.
2. Após a seleção e escolha dos jurados efetivos pelo Serviço de Carnaval, para cada ano, os mesmos serão apresentados aos Grupos até quinze (15) dias antes do Domingo Gordo.
3. Dois (2) meses após o Carnaval será divulgado o item atribuído a cada jurado para avaliação.
4. Os pedidos de esclarecimento adicional eventualmente apresentados pelos Grupos ou Escolas, serão agendados apenas após a divulgação dos nomes dos jurados que avaliaram cada um dos itens.
5. A função de Jurado será desempenhada gratuitamente, sendo atribuídos, a

cada um, quatro (4) bilhetes de bancada, para cada um dos desfiles, e uma pulseira individual para a sua livre circulação no corso.

ARTIGO N.º 3 MATERIAL DE TRABALHO

A Câmara Municipal de Ovar será responsável por garantir a atempada disponibilização aos jurados dos seguintes recursos de trabalho:

- a) Mapas de notas para rascunhos/critérios de avaliação;
- b) Sinopse do tema de cada um dos Grupos a avaliar, na segunda-feira que antecede o Domingo Gordo.

ARTIGO N.º 4 ITENS

1. Os itens a ser avaliados são:
 - a) Fantasia
 - b) Representação artística
 - c) Carro alegórico
 - d) Conjunto
2. Cada um dos oito (8) membros do Júri avalia apenas um item, sendo a nota final de cada um dos itens a soma das avaliações dos dois (2) jurados ao qual foi atribuído.

ARTIGO N.º 5 CLASSIFICAÇÃO

1. Os mapas de notas de avaliação originais, devem ser preenchidos após o desfile do último Grupo;
2. A pontuação deve ser descarregada nos computadores disponibilizados pela organização do Carnaval, em local a indicar e 45 minutos após cada desfile terminar;
3. O apuramento final da classificação de cada Grupo de Passerelle deve obter-se pela soma das notas atribuídas a cada item, nos desfiles de Domingo Gordo e de Terça-feira de Carnaval;
4. No caso de ausência de avaliação num dos desfiles, serão consideradas apenas as notas atribuídas no desfile efetuado.
5. Os critérios definidos visam tornar mais objectiva a caracterização do que estará em avaliação em cada item, sendo que este refletirá a respetiva classificação.

ARTIGO N.º 6 PONTUAÇÃO

1. Cada jurado atribuirá ao item de avaliação dos Grupos de Passerelle que

Ihe foi imputado notas de 5 a 10, à exceção ao item fantasia em virtude de ter dois subitens.

2. Quando a nota for inferior a 7,5 pontos, o jurado deve indicar quais os critérios definidos nos artigos 8 a 11, que considerou não terem sido satisfeitos.
3. Serão admitidas fracções de 0,5 (meio ponto).
4. Os mapas de notas e as respetivas justificações devem ser disponibilizados aos grupos na Quarta-feira de Cinzas.

ARTIGO Nº 7 DESEMPATE

Não serão admitidos empates, entre dois ou mais Grupos de Passerelle, sendo considerado fator de desempate o que obtiver a nota mais alta repetida mais vezes e assim sucessivamente até haver desempate.

ARTIGO Nº 8 AVALIAÇÃO DO ITEM FANTASIA

1. Neste item deve incluir-se a avaliação dos figurinos, de todos os adereços e respectiva exploração do tema, considerando-se adereços todos os acessórios, estruturas e mecanismos em desfile, para além do carro alegórico.
2. Este item subdivide-se em dois subitens:

Concepção: serão atribuídas aos Grupos de Passerelle notas de 1 a 5.

- a) Originalidade
- b) Criatividade
- c) Exploração do tema.

Concretização: serão atribuídas aos Grupos de Passerelle notas de 5 a 10.

- a) Capacidade de concretização do tema proposto;
 - b) Efeito visual (individual e/ou de conjunto);
 - c) Qualidade dos acabamentos na confeção e adereços.
3. Considerando a soma dos dois subitens em avaliação, a pontuação máxima é de 15 pontos

ARTIGO N.º 9 AVALIAÇÃO DO ITEM REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Neste item será avaliado o desempenho em desfile e serão atribuídos aos Grupos de Passerelle notas de 5 a 10.

Deverão ser tidos em conta os seguintes critérios de avaliação:

1. Interpretação do tema, incluindo expressão facial e corporal;
2. Coreografia;
3. Seleção da música acompanhante e sua adequação ao tema;

4. Dinâmica e ritmo de progressão (que não deve dificultar o bom andamento do desfile).

ARTIGO N.º 10 **AVALIAÇÃO DO ITEM CARRO ALEGÓRICO**

1. Neste item deve ser tido como Carro Alegórico aquele que integrar a música acompanhante, que poderá ser transmitida por banda (actuação ao vivo) ou exclusivamente por amplificação sonora, (reprodução de faixas pré-gravadas).
2. Neste item serão atribuídas aos Grupos de Passerelle notas de 5 a 10.

Deverão ser tidos em conta os seguintes critérios de avaliação:

1. Adequação ao tema;
2. Criatividade;
3. Efeito individual e de conjunto;
4. Acabamentos e cuidados na execução (incluindo a parte traseira do carro);
5. Exploração e adaptação de materiais, cores e elementos fantasiados;
6. Funcionalidade e mobilidade;
7. Decoração do veículo de tracção e adaptação do traje do (s) condutor (es) ao tema apresentado.

NOTA: Se por razões que se prendem com a execução da maquete, for solicitado aquando da apresentação da mesma, a alteração da posição do carro alegórico para o início do Grupo, será permitida a amplificação sonora num outro veículo desde que o mesmo esteja devidamente decorado e que o som esteja sempre orientado no sentido do andamento do cortejo. Desta alteração será dado conhecimento aos jurados.

ARTIGO N.º 11 **AVALIAÇÃO DO ITEM CONJUNTO**

1. Neste item deve ser avaliada a visão geral da apresentação do Grupo.
 2. Serão atribuídos aos Grupos de Passerelle notas de 5 a 10.
- Deverão ser tidos em conta os seguintes critérios de avaliação:

1. Forma geral como o Grupo se apresenta;
2. Unidade do grupo em todas as suas formas de expressão (visual, corporal e musical);
3. Harmonia e complementaridade dos diversos elementos e componentes;

ARTIGO N.º 12 **CASOS OMISSOS**

As situações omissas nas presentes Normas, serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou Vereador com competências delegadas.

Deliberação n.º 48/2018 – “Aprovado por unanimidade”



OVAR
CĂMARA MUNICIPAL